

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO
CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO INTERNACIONAL

ÍNDICE

1.	Identificação do Concurso	3
2.	Objeto do concurso	3
3.	Entidade Adjudicante	3
4.	Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
5.	Autorização para concessionar	3
6.	Fundamentação da escolha do concurso	3
7.	Acesso às peças do procedimento	3
8.	Dispensa do júri.....	3
9.	Esclarecimentos e listas de erros e omissões	3
10.	Inspeção aos locais	4
11.	Natureza dos Candidatos.....	4
12.	Prazo e modo de apresentação das candidaturas	5
13.	Requisitos mínimos das candidaturas	5
14.	Apresentação de candidaturas por agrupamentos	7
15.	Documentos que instruem a candidatura	7
16.	Contratos reservados	10
17.	Idioma das candidaturas	10
18.	Decisão de qualificação	10
19.	Modalidade de qualificação.....	11
20.	Esclarecimentos a prestar pelos candidatos.....	11
21.	Critério de adjudicação.....	11
22.	Critérios de desempate	11
23.	Documentos que constituem a proposta.....	12
24.	Propostas variantes.....	12
25.	Consultas e estudos de apoio à decisão	13
26.	Leilão eletrónico	13
27.	Documentos de habilitação	13
28.	Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto ,	14
29.	Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	15
30.	Caução	15
31.	Legislação aplicável	15
	ANEXO I – (Modelo) de declaração de intenção de associação jurídica	16
	ANEXO II - (Modelo) de declaração bancária.....	17

ANEXO III - Experiência dos candidatos no exercício da atividade a concurso.....	18
ANEXO IV – (Modelo) de declaração abonatória	19
ANEXO V – (Modelo) de declaração.....	21
ANEXO VI – (Modelo) de declaração	23
ANEXO VII – (Modelo) de declaração de depósito bancário	24
ANEXO VIII – (Modelo) de garantia bancária/seguro de caução	25

1. Identificação do Concurso

Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade Internacional **CLPQI/1/2021/DMC**.

2. Objeto do concurso

Exploração e manutenção, em regime de concessão de serviço público, do parque público de estacionamento subterrâneo na Praça do Infante D. Henrique.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Câmara Municipal, nos termos da competência estabelecida na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do DL n.º 197/99, de 08.06, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29.01 (na redação atual) em conjugação com a alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

5. Autorização para concessionar

Assembleia Municipal, nos termos da competência estabelecida na alínea p), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

6. Fundamentação da escolha do concurso

É adotado o concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos do artigo 31.º, n.º 1 e 2, conjugado com o disposto no artigo 474.º, n.º 2, e do artigo 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

7. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

8. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma candidatura, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

9. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e das propostas, os interessados podem, exclusivamente utilizando a plataforma eletrónica www.acingov.pt, solicitar os

esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

10. Inspeção aos locais

1. Até à data limite para a apresentação das candidaturas e/ou propostas, os interessados poderão visitar o parque de estacionamento da Praça do Infante D. Henrique, podendo realizar, e sempre às suas expensas, os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração da sua candidatura e/ou proposta sem que de tal possa decorrer qualquer distúrbio ao normal funcionamento do parque.
2. As visitas ao parque de estacionamento da Praça do Infante D. Henrique terão lugar às **10h00 do 7.º dia útil** após o início da contagem do prazo para apresentação de candidaturas e propostas, respetivamente.
3. Os interessados deverão indicar a(s) pessoa(s) que irá(ão) realizar a visita e respetivo(s) contacto(s), sendo que deverão fazê-lo com uma antecedência mínima de 2 dias úteis face à data agendada, através do canal de comunicação “Outras Comunicações” disponível na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade.
4. Poderão ser agendadas outras visitas desde que os interessados manifestem interesse, devendo para o efeito justificar a respetiva necessidade.
5. Em face do pedido de outras visitas ao parque, o júri indicará o dia e hora para a sua realização.

11. Natureza dos Candidatos

1. Podem ser candidatos pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares e/ou coletivas, nacionais e/ou estrangeiras, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, desde que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
2. Só serão admitidos agrupamentos se todos os membros se declararem individual e solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela candidatura e proposta apresentadas e, bem assim, pela sua manutenção.
3. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma candidatura, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem candidatar-se simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.
4. Quaisquer eventuais alterações à composição dos agrupamentos, no decurso do procedimento, estão sujeitas a prévia autorização da entidade adjudicante, sob pena de exclusão.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, o pedido de alteração deverá ser subscrito por todos os membros do agrupamento candidato, incluindo o(s) membro(s) cessante(s) e o(s) novo(s) membro(s).
6. O(s) membro(s) renunciante(s) e o(s) novo(s) membros não serão considerados para efeitos de qualificação do agrupamento candidato.
7. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade jurídica de sociedade anónima, devendo o respetivo objeto social prever, de forma expressa, a exploração e manutenção, em regime de concessão de serviço público, do parque de estacionamento da Praça do Infante D. Henrique.

12. Prazo e modo de apresentação das candidaturas

1. As candidaturas e os documentos que as acompanham deverão ser entregues, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, até às **17h00 do 30.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de candidaturas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de candidaturas.¹
4. Os documentos que instruem a candidatura serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
5. A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13. Requisitos mínimos das candidaturas

Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos mínimos, sob pena de não admissão:

1. Capacidade Técnica (requisitos cumulativos)

a. Requisito CQA - Certificação de Qualidade e Ambiental

Deter, no mínimo, os seguintes certificados, válidos à data de submissão da candidatura²: **ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015** (ou mais recentes, ou outros documentos de certificação

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50.º do CCP).

² Para efeitos de qualificação, não será considerada a documentação referente a processos de certificação que estejam eventualmente em curso, nomeadamente pedidos de renovação/nova emissão de certificados não válidos à data de entrega das candidaturas ou de pedidos de certificação inicial em curso.

equivalentes aprovados ao abrigo das disposições aplicáveis do Estado membro de estabelecimento do candidato ou outras provas de medidas equivalentes de garantia da qualidade apresentadas pelos operadores económicos), ambos relativos à atividade de gestão e/ou exploração de parque estacionamento pago e de acesso público.

b. Requisito EA: Experiências Abonadas

Deter, no mínimo, **três** experiências abonadas válidas no exercício da atividade de gestão e/ou exploração e manutenção de parque estacionamento pago e de acesso público, sendo que:

- i. Apenas será considerada como experiência abonada válida, cada serviço de gestão e/ou exploração e manutenção de parque estacionamento pago e de acesso público com lotação mínima de 175 lugares/contrato vigente no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e a data limite para apresentação de candidaturas (independentemente do tempo de vigência verificado nesse período).
- ii. Apenas serão contabilizadas participações do candidato em contratos que tenha executado na qualidade de única entidade adjudicatária ou na qualidade de membro do agrupamento adjudicatário.
- iii. Caso a experiência seja demonstrada no âmbito de um consórcio, deverá ser indicada a percentagem do candidato no mesmo, sendo que, para efeitos de avaliação, apenas serão considerados contratos em que essa percentagem seja igual ou superior a 25%, não se contabilizando qualquer participação da entidade em causa noutra qualidade, nomeadamente, de subcontratada.
- iv. Serão excluídas da avaliação quaisquer experiências que não sejam acompanhadas por declaração abonatória;
- v. Serão excluídas da avaliação as experiências cujas declarações abonatórias não mencionem algum dos dados obrigatórios referenciados na alínea b), do ponto 1.3 do artigo 15º do presente documento.
- vi. Em caso de divergência, os dados mencionados nas declarações abonatórias prevalecem em relação os dados referidos na tabela do **Anexo III**.
- vii. Sem prejuízo do exigido na subalínea iv), da presente alínea, apenas serão consideradas as declarações abonatórias cujas datas de emissão sejam posteriores à data de publicação das peças do procedimento, exceto nas situações em que o contrato tenha terminado o seu prazo de vigência antes daquela data. Nesse caso, a data da declaração poderá ser anterior à data de publicação, desde que posterior à data de fim de vigência do contrato.
- viii. Contratos que foram uma ou várias vezes renovados/prorrogados, apenas serão considerados como uma experiência.

2. Capacidade Financeira

Requisito AF – Autonomia Financeira

O valor mínimo da média do rácio de AF dos três últimos exercícios económicos concluídos, igual ou superior a **20,00%**, calculada nos seguintes termos:

$$AF = \left[\sum_{i=1}^3 \left(\frac{\text{Capital próprio}_i}{\text{Ativo Líquido total}_i} \right) \times 100 \right] \div 3$$

Notas:

- i. Para efeitos de apuramento do montante referente ao Capital Próprio não são considerados os valores referentes aos suprimientos;
- ii. Apenas serão consideradas 2 casas decimais e sem arredondamentos.

14. Apresentação de candidaturas por agrupamentos

No caso de candidaturas por agrupamentos, os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira serão considerados preenchidos nos seguintes termos:

a. Capacidade técnica:

- i. Pelo menos um dos membros do agrupamento deve preencher, na totalidade, o requisito **CQA - Certificação de Qualidade e Ambiental**;
- ii. **A soma das experiências válidas de cada um dos membros do agrupamento** deve ser igual ou superior à experiência mínima exigida no exercício da atividade de gestão e/ou exploração e manutenção de parque estacionamento pago e de acesso público.

b. Capacidade financeira:

Pelo menos um dos membros do agrupamento deve preencher o requisito de **AF - Autonomia Financeira**.

15. Documentos que instruem a candidatura

1. Os candidatos deverão fazer acompanhar as suas candidaturas dos seguintes documentos:

1.1. Documentos elaborados nos termos previstos no CCP:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
- b. No caso de agrupamentos:
 - i. Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 168.º do CCP.
 - ii. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade de sociedade anónima, subscrita por todas as entidades que

integram o agrupamento, em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa de procedimento.

- iii. Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela candidatura e proposta apresentadas e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.

1.2. Documentos para demonstração do preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira:

- a. Documento com indicação da **Autonomia Financeira** dos **três** últimos exercícios concluídos, acompanhado das rubricas e respetivos cálculos que contribuíram para a sua determinação.
- b. Cópia das declarações IES/DA (Informação Empresarial Simplificada – Declaração Anual) relativas aos últimos três exercícios concluídos, entregues com os respetivos anexos e comprovativos de entrega.

1.3. Documentos para demonstração do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica:

- a. Tabelas constantes do **Anexo III** devidamente preenchidas tendo por base as declarações abonatórias apresentadas, consoante o caso;
- b. Declarações abonatórias, cujo modelo facultativo se apresenta no **Anexo IV**, **assinadas e datadas**, prestadas pelas entidades que contrataram os serviços **OU** prestadas pelo próprio candidato, caso seja o proprietário do parque, onde constem **obrigatoriamente** as seguintes informações:
 - i. Nos casos em que o candidato é/foi contratado para prestar serviços de gestão e/ou exploração e manutenção do parque:
 - a. A identificação completa das partes contratantes;
 - b. A identificação do parque de estacionamento;
 - c. A indicação do objeto contratual;
 - d. A percentagem da empresa no consórcio adjudicatário (quando aplicável);
 - e. A data de início e fim de vigência do contrato;
 - f. Lotação do parque de estacionamento pago e de acesso público;
 - g. Se contrato foi/está a ser cumprido com respeito integral das exigências contratuais por parte do adjudicatário.
 - ii. Nos casos em que o candidato é/foi proprietário do parque e, cumulativamente, a empresa é/foi responsável pela sua gestão e/ou exploração e manutenção:
 - a. A identificação do parque de estacionamento;
 - b. A menção que é proprietária do parque de estacionamento e, cumulativamente, a empresa responsável pela sua gestão e/ou exploração e manutenção;
 - c. Data desde a qual é proprietária;

- d. Lotação do parque de estacionamento pago e de acesso público;
 - e. Período temporal de execução dos serviços de gestão e/ou exploração e manutenção (caso não coincida com o período de propriedade do parque);
 - f. Menção ao cumprimento integral das regras e regulamentos aplicáveis aos serviços prestados.
- c. Cópias simples dos certificados válidos à data de apresentação da candidatura, de cumprimento das **normas ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015**, (ou mais recentes, ou outros documentos de certificação equivalentes aprovados ao abrigo das disposições aplicáveis do Estado membro de estabelecimento do candidato ou outras provas de medidas equivalentes de garantia da qualidade apresentadas pelos operadores económicos), ambos relativos à atividade de gestão e/ou exploração de parque estacionamento pago e de acesso público.
- NOTA:** No caso de agrupamento de candidatos, devem ser apresentadas as cópias simples dos certificados do membro que preencha, na totalidade, o requisito CQA - Certificação de Qualidade e Ambiental.
- d. Se, para o efeito de demonstração do preenchimento dos requisitos de capacidade técnica, o candidato pretender recorrer a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura tem ainda de ser constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar e a não participar, a qualquer título, noutra candidatura apresentada.
2. Integram também a candidatura quaisquer outros documentos que o candidato considere indispensáveis ao esclarecimento da mesma.
3. O DEUCP encontra-se disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
- “Sou um operador económico”;
 - “Importar um DEUCP”;
 - “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “*espd-request.xml*”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - Selecionar o país do candidato;
 - Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo candidato ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da candidatura.

4. Para efeitos do disposto no ponto 1.2, do n.º 1 da presente cláusula considera-se que equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira:
 - a. A apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de procedimento; **ou**
 - b. No caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.
5. Para efeitos do disposto na alínea b), do ponto 1.2, do n.º 1 da presente cláusula:
 - a. Caso o candidato seja uma empresa com sede no estrangeiro deverá apresentar os documentos equivalentes à IES/DA no seu país de origem, devendo fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 - b. Caso ainda não tenha procedido à entrega da declaração IES/DA, relativamente ao último exercício concluído, o candidato deve justificar o motivo pelo qual ainda não procedeu a essa entrega e aceita-se em substituição desta informação, o Relatório de Contas legalmente aprovado.
 - c. Entende-se por “exercícios concluídos” aqueles que até à data limite de apresentação de candidatura tenham contas anuais do exercício aprovadas.
 - d. Os candidatos que, nos termos da legislação aplicável, adotem um exercício económico/fiscal não coincidente com o ano civil, devem fazer essa referência na sua candidatura.
6. Os candidatos ficarão dispensados da apresentação dos instrumentos de mandato indicados na subalínea i), da alínea b), do ponto 1.1, do n.º 1 do presente cláusula, caso todos os documentos exigidos no n.º 1 desta cláusula sejam assinados por todos os membros do agrupamento candidato ou seus representantes.

16. Contratos reservados

Não aplicável.

17. Idioma das candidaturas

1. Todos os documentos que integram a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deverá o candidato fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18. Decisão de qualificação

1. O órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de qualificação e notificá-la aos candidatos no prazo máximo de **90 dias** após o termo do prazo fixado para a apresentação das

candidaturas.

2. Juntamente com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar pode, sempre que tal se revele necessário, notificar os candidatos para apresentação dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, no prazo máximo de **5 dias** a contar da respetiva notificação.

19. Modalidade de qualificação

1. A qualificação assenta no modelo simples, nos termos do artigo 179.º do CCP.
2. No caso de o número de candidatos a qualificar ser inferior a 2 (dois), a entidade adjudicante pode não proceder à qualificação do candidato, não seguindo o procedimento os seus ulteriores trâmites.

20. Esclarecimentos a prestar pelos candidatos

O Júri do procedimento pode pedir aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre os documentos apresentados e destinados à qualificação, que considere necessários para efeitos da análise das candidaturas.

21. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade: **Avaliação do preço** como único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar a percentagem mais elevada da receita bruta efetiva do trimestre que caberá ao Concedente pelo parque de estacionamento.

22. Critérios de desempate

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas ordenadas por aplicação sequencial dos seguintes critérios de desempate:
 - a. Proposta que tiver sido apresentada por empresa que, nos termos do art.º 2.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, seja tipificada como Micro, Pequena e Média Empresa (PME)³ pela seguinte ordem de classificação:
 - i. 1.º – Microempresa – Menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros;
 - ii. 2.º – Pequena empresa – Menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros;
 - iii. 3.º – Média empresa – Menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros;

³ As regras para obtenção dos dados a considerar para o cálculo dos efetivos e dos montantes financeiros e período de referência deverão ser em conformidade com o disposto do artigo 4.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE.

- b. Em caso de manutenção de empate na categoria de micro, pequena e média empresa, o desempate será efetuado em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:
 - i. Empresa que apresentar o menor número de trabalhadores;
 - ii. Empresa que possua o menor volume anual de negócios, reportado ao último ano económico encerrado.
- c. Sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:
 - i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
 - iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
 - vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.
- 2. Caso se verifique necessário aplicar os critérios de desempate mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 1, os concorrentes serão notificados para, no prazo máximo de 5 dias, indicarem o número de trabalhadores e volume de negócios, acompanhados de Documento de Certificação de PME (emitido pelo IAPMEI) e Declaração IES/DA (Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal) mais recente.

23. Documentos que constituem a proposta

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração emitida conforme modelo **Anexo V** ao presente programa de procedimento.
- b. Documento onde conste a percentagem da receita bruta efetiva do trimestre que cabe ao Concedente pelo parque de estacionamento.

24. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do CCP, as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a

celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

25. Consultas e estudos de apoio à decisão

1. O Júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise e avaliação das candidaturas e das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, em pareceres ou estudos de consultores externos, e, neste caso, tais documentos instruirão os respetivos relatórios.

26. Leilão eletrónico

Não aplicável.

27. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo VI** ao presente programa de procedimento.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado **de registo criminal**⁴, ou documento equivalente, como previsto na alínea b) e h), do artigo 55.º e do artigo 83.º-A, ambos do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “Contratação Pública”:
 - a. No caso de pessoas em nome individual: do próprio;
 - b. No caso de entidades coletivas:
 - i. Dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
 - ii. Da própria pessoa coletiva.
5. Declaração de início de atividade, se aplicável.⁵
6. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.

⁴ O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGBB2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

⁵ Aplicável no caso de a adjudicação ser a uma entidade em nome individual.

7. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
8. No caso de se tratar de adjudicatário ou de um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu⁶ ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
9. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais.
10. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
11. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por agrupamento:
 - a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12⁷.
 - b. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
 - c. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

28. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto⁸, ⁹

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE¹⁰, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

⁶ Noruega, Islândia, Liechtenstein e União Europeia

⁷ Nomeadamente os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

⁸ Não aplicável a entidades em nome individual.

⁹ “Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.”

¹⁰ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **3 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

29. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação¹¹

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de **5 dias**.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **3 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2, do artigo 86.º do CCP.

30. Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 dias**, para prestar a caução, sob pena de a decisão de adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b), n.º 2, do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do **Anexo VII** ao presente Programa de Procedimento, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** ao presente Programa de Procedimento, que dele faz parte integrante.
3. O valor da caução é de **€65.065,26** que corresponde a **1%** do valor máximo de receita total estimada a recolher pelo concessionário para o **primeiro terço de duração do contrato**.
4. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar *[ou declaração de assunção de responsabilidade solidária]* emitido nos termos previstos no n.º 4, do artigo 88.º do CCP.

31. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual), e restante legislação aplicável.

¹¹ A hora limite aplicável a todos os prazos, previstos na presente cláusula, é 23 horas e 59 minutos.

ANEXO I – (Modelo) de declaração de intenção de associação jurídica

[a que se refere a subalínea ii), da alínea b), do ponto 1.1, n.º 1 do artigo 15.º do programa do procedimento]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹²
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹³
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o candidato ao *Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade Internacional para a celebração do contrato de exploração e manutenção, em regime de concessão de serviço público, do Parque de Estacionamento subterrâneo da praça do Infante D. Henrique*, tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a concessão, objeto do concurso, se constituirão em sociedade anónima em regime de responsabilidade solidária passiva;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o candidato poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura¹⁴].

¹² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹³ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II - (Modelo) de declaração bancária

[a que se refere a alínea a), n.º 4, do artigo 15.º do programa do procedimento e alínea a), do n.º 3, do artigo 179.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

Procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de..., e no Jornal Oficial da União Europeia de... (se aplicável).

... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, instituição de crédito), neste ato representada por... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) (adiante, candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a. A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e... (designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante), a pôr à disposição do candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b. Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- c. A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

... (local),... (data),... (assinatura).

ANEXO III - Experiência dos candidatos no exercício da atividade a concurso

[a que se refere a subalínea a) do ponto 1.3 do artigo 15.º do programa do procedimento] para aplicação a cada um dos 2 casos referidos.

- i. Nos casos em que o candidato é/foi contratado para prestar serviços de gestão e/ou exploração e manutenção do parque:

Serviços executados					Datas		Declaração abonatória (2)
Parque de estacionamento	Objeto do Contrato (1)	Cliente	% da entidade no consórcio	Lotação do parque	Início do contrato (dia/mês/ano)	Fim do contrato (dia/mês/ano)	

- ii. Nos casos em que o candidato é/foi proprietário do parque e, cumulativamente, a empresa responsável pela sua gestão e/ou exploração e manutenção:

Serviços executados			Datas		Declaração abonatória (2)
Parque de estacionamento	Serviços prestados (1)	Lotação do parque	Início do contrato (dia/mês/ano)	Fim do contrato (dia/mês/ano)	

Notas:

- (1) Indicação dos serviços prestados pelo candidato que deverão, no mínimo, incluir a gestão e/ou exploração e manutenção do parque de estacionamento.
- (2) Indicar a referência do anexo da candidatura referente a cada declaração abonatória apresentada.

ANEXO IV – (Modelo) de declaração abonatória

[a que se refere alínea b), do ponto 1.3, do artigo 15.º do programa do procedimento] e para cada uma dos casos referidos no mesmo.

Existem duas opções para o modelo de declaração abonatória, devendo o candidato apresentar a que seja mais adequada a cada experiência que pretende submeter à avaliação:

- i. Nos casos em que o candidato é/foi contratado para prestar serviços de gestão e/ou exploração e manutenção do parque:

Opção 1: caso se trate/tenha tratado de uma participação em consórcio

(Nome do responsável do Adjudicante, cargo e instituição que representa), declaro que a *(empresa, morada da sede, n.º contribuinte)* por via da sua participação em *(percentagem no consórcio)* no consórcio *(nome do consórcio)* é/foi adjudicatária do contrato “*(designação do contrato)*”.

O contrato abrange/abrangeu os serviços de gestão e/ou exploração e manutenção do parque de estacionamento pago de acesso público *(designação do parque de estacionamento)*, localizado na *(morada do parque)*, com a lotação de *(lotação do parque)* lugares de estacionamento, e vigora/vigorou ininterruptamente entre/desde *(dia/mês/ano de início do contrato)* e *(dia/mês/ano de fim do contrato)*/*(dia/mês/ano da presente declaração)* e está a ser/foi cumprido com respeito integral das exigências contratuais por parte do adjudicatário.

Local, data

Assinatura do responsável da entidade adjudicante.

Opção 2: caso não se trate/tenha tratado de uma participação em que existiu/existe consórcio

(Nome do responsável do Adjudicante, cargo e instituição que representa), declaro que *(empresa, morada da sede, n.º contribuinte)* é/foi a única adjudicatária do contrato “*(designação do contrato)*”.

O contrato abrange/abrangeu os serviços de gestão e/ou exploração e manutenção do parque de estacionamento pago de acesso público *(designação do parque de estacionamento)*, localizado na *(morada do parque)*, com a lotação de *(lotação do parque)* lugares de estacionamento, e vigora/vigorou ininterruptamente entre/desde *(dia/mês/ano de início do contrato)* e *(dia/mês/ano de fim do contrato)*/*(dia/mês/ano da presente declaração)* e está a ser/foi cumprido com respeito integral das exigências contratuais por parte do adjudicatário.

Local, data

Assinatura do responsável da entidade adjudicante.

- ii. Nos casos em que o candidato é proprietário do parque e, cumulativamente, a empresa responsável pela sua gestão e/ou exploração e manutenção:

(Nome do responsável da entidade em avaliação, cargo e instituição que representa), declaro que (empresa, morada da sede, n.º contribuinte) é/foi proprietária do parque de estacionamento pago de acesso público (designação do parque de estacionamento), localizado na (morada do parque), com a lotação de (lotação do parque) lugares de estacionamento, entre/desde (dia/mês/ano de início do contrato) e (dia/mês/ano de fim do contrato)/(dia/mês/ano da presente declaração. .

Mais declaro que é esta mesma entidade que assume/assumiu os serviços de gestão/exploração e manutenção do equipamento desde entre/desde *(dia/mês/ano de início)* e *(dia/mês/ano de fim do contrato)/(dia/mês/ano da presente declaração)* e que os mesmos estão a ser/foi cumpridos com respeito integral das regras e regulamentos aplicáveis.

Local, data

Assinatura do responsável da entidade adjudicante.

ANEXO V – (Modelo) de declaração

[a que se refere a alínea a), do artigo 23.º do programa do procedimento e a alínea a), n.º 1, do artigo.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. (nome, número de documento de identificação⁽¹⁵⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁶⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁷⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽¹⁸⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

⁽¹⁵⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽¹⁶⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹⁷⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽¹⁸⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽¹⁹⁾.

⁽¹⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI – (Modelo) de declaração

[a que se refere o n.º 1, do artigo 27.º do programa do procedimento e alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽²⁰⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²¹⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²²⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²³⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽²⁴⁾].

⁽²⁰⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²¹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²²⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽²³⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VII – (Modelo) de declaração de depósito bancário

[a que se refere a alínea a), n.º 2, do artigo 30.º do programa do procedimento]

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), responsabilizando-se o _____ (*identificação do banco*) por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelada por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VIII – (Modelo) de garantia bancária/seguro de caução

[a que se refere a alínea b), n.º 2, do artigo 30.º do programa do procedimento]

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a **1%** do valor máximo de receita total estimada a recolher pelo concessionário para o primeiro terço de duração do contrato e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]